



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 273-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MEDVITA DE COCOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Solange Rocha Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a **MEDVITA DE COCOS LTDA**, registrada no CNPJ n.º 47.027.596/0001-87, residente e domiciliado na Praga Castro Alves S/n, Bairro Centro, Município de Cocos-BA, CEP: 47680-000, representado neste ato pela Sra. KANANDA SANTOS DE MOURA, portadora do CPF n.º 2062.778.745-27 e RG n.218.781.911 SSP/MG, residente e domiciliada na Praga Castro Alves S/N, Bairro Centro, Município de Cocos-BA, CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 234-2022, datado de 17 de julho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 024-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 234-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 234-2022, tendo como objeto a serviços especializados Médico Generalista com atendimento ambulatorial na unidade Básica de Saúde Mario de Souza Barros com 40 horas semanais bem como em regime de plantão, em dias úteis e finais de semana no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia, passará a vigor a partir do dia 19 de julho de 2024, com término previsto para o dia 18 de julho de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 489.984,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001001 - Fonte



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16000000, 15001002 – Fontes

**10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16000000, 16010000, 15001002 – Fontes

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 18 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**CONTRATANTE**

**MEDVITA DE COCOS LTDA**

**CNPJ: 47.027.596/0001-87**

**CONTRATADA**